

DECLARAÇÃO ESPECIAL SOBRE "A DEFESA DA DEMOCRACIA E DA ORDEM CONSTITUCIONAL NA IBERO-AMÉRICA"

As Chefes e os Chefes de Estado e de Governo dos países ibero-americanos, reunidos em Mar del Plata, Argentina, por ocasião da XX Cúpula Ibero-Americana:

Reiteramos que nossa comunidade se baseia no pleno respeito do Estado de Direito, no respeito pela Soberania, na defesa da Democracia, na vontade soberana dos povos, na justiça social, no respeito pelos Direitos Humanos e liberdades fundamentais, os quais são requisitos essenciais para a participação nos diversos órgãos da Conferência Ibero-Americana e constituem conquistas dos povos ibero-americanos que não admitem retrocesso.

Ratificamos que a vigência do Estado de Direito, o respeito às autoridades legitimamente constituídas como expressão da vontade soberana dos povos, a não intromissão nos assuntos internos, e a defesa das instituições democráticas, constituem garantias indispensáveis para assegurar a paz, a estabilidade, a prosperidade econômica e a justiça social, bem como o exercício efetivo dos Direitos Humanos e das liberdades fundamentais, e que toda a ruptura ou ameaça de ruptura da ordem constitucional e do Estado de Direito em um dos Estados Membros da Conferência Ibero-Americana põe em risco o seu normal desenvolvimento e constitui um fato grave que justifica uma ação enérgica da parte da comunidade ibero-americana.

Reafirmamos que a Democracia, o Desenvolvimento Sustentável, o respeito por todos os Direitos Humanos, e as Liberdades Fundamentais, incluindo o direito ao desenvolvimento, são interdependentes e reforçam-se mutuamente com base nos princípios de objetividade, imparcialidade e universalidade.

Destacamos a importância dos compromissos assumidos em matéria de Democracia no âmbito das Nações Unidas e dos instrumentos regionais. Recordamos também que a Democracia constitui um valor universal que faz parte do acervo da Conferência Ibero-Americana desde a sua primeira reunião em Guadalajara, em 1991, e que foi reiterada nas diversas declarações, como a de Viña del Mar, que desenvolvem de maneira ampla os princípios democráticos que compartilhamos.

Manifestamos a nossa rejeição e condenação de toda a tentativa que pretenda alterar ou subverter a ordem constitucional e o normal funcionamento das instituições democráticas em qualquer Estado Membro da Conferência Ibero-Americana.

Acordamos:

- Adotar uma cláusula de compromisso com a promoção, defesa e proteção do Estado de Direito, da ordem democrática, da soberania dos povos, dos Direitos Humanos e liberdades fundamentais, incluindo, entre outros, o direito à vida, a

liberdade e a segurança pessoal, a não submissão a torturas, penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, não poder ser arbitrariamente detido, preso ou desterrado nem objeto de execuções sumárias e arbitrárias ou desaparecimentos forçados, e a liberdade de opinião e de expressão.

- Que, quando o governo constitucional de um Estado membro considere que existe uma ameaça de ruptura ou de alteração da ordem democrática que o afete gravemente, poderá notificar a situação à Secretaria Pro Tempore, que se encarregará, com a assistência da Troika e o apoio da Secretaria Geral Ibero-Americana, de informar sobre a situação todos os Estados Membros, de forma a que estes possam decidir pela adoção de ações concretas concertadas de cooperação e o pronunciamento da comunidade ibero-americana para a defesa e preservação de sua institucionalidade democrática.

- Em caso de ruptura da ordem constitucional ou do Estado de Direito, a Secretaria Pro Tempore, com apoio da Secretaria Geral Ibero-americana, convocará uma Reunião Extraordinária de Ministros das Relações Exteriores dos Estados Membros, para que, com plena participação do Governo legítimo afetado, e de forma ágil e oportuna, decidam por consenso, tendo em conta outros esforços em curso, adotar, entre outras, as seguintes medidas:

1. Realizar gestões diplomáticas junto do Estado afetado com o objetivo de contribuir para o restabelecimento do processo político institucional democrático e do Estado de Direito, na maior brevidade possível;

2. Suspender o Estado onde se verificou a ruptura da ordem constitucional, ou do Estado de Direito, do direito de participar nos diferentes órgãos e instâncias, bem como do gozo dos direitos e dos benefícios que resultam do fato de ser membro da Conferência Ibero-Americana, até que a ordem constitucional seja restabelecida.

As medidas que se adotarem em relação a fatos objeto desta Declaração deverão ser compatíveis com o Direito Internacional e com a legislação interna do Estado afetado.

- Terminar com as medidas anteriormente referidas quando seja determinado, com base em avaliações periódicas da situação, que as causas que motivaram a sua adoção foram plenamente superadas.

Subscrita na cidade de Mar del Plata, República Argentina, a quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, em originais nos idiomas espanhol e português, sendo ambos igualmente autênticos.